



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 506/2018-PGM.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de março de 2018.

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão - SEGPG.

Assunto: Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1/2017.

Em atendimento ao Memorando n. 179/2018 – SEGPG destaca-se que, pela documentação acostada, se verifica que há pedido de prorrogação de prazo por parte da Organização da Sociedade Civil – OSC de forma tempestiva (Cláusula nona – item 9.1). Contudo, a OSC apenas alega a dificuldade de conquistar o público previsto e de realizar as atividades no interior, sem justificativa (comprovação) do alegado, como determina mencionada cláusula (não há cópia desta comprovação no expediente). Deste modo, sugere-se que seja sanada esta situação antes da assinatura do primeiro termo aditivo, com o correspondente aceite, pela Administração, das justificativas apresentadas pela OSC.

Destaca-se, ainda, que em decorrência da alteração de prazo possivelmente será necessária a compatibilização do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 1/2017, observado o disposto na cláusula décima – item 10.2, juízo de mérito a ser empreendido pelo Gestor da Parceria e respectiva Secretaria responsável pela execução do referido termo.

Em anexo, encaminha-se o Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1/2017.

Atenciosamente,

Margere Rosa de Oliveira,
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 25.006

Digiane Silveira Stecanela,
Procuradora Geral do Município.
OAB/RS 78.221